



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de serviço de Serviço de animação cultural e contação de histórias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inexigibilidade para contratação de Serviço de animação cultural e contação de histórias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de animação cultural e contação de histórias nas escolas da rede municipal de ensino, na programação da Primeira parte da Semana Literária de Nova Prata entre 19 a 27 de agosto. Contendo 08 dias de evento	srv	1	R\$26.600,00	R\$26.600,00

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como apresentação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica e pelo público, previstos no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O Serviço de animação cultural e contação de história será realizado em 08 (oito) dias, durante a primeira etapa da Semana Literária, que ocorrerá nos dias 19 a 27 de agosto, nas Escolas Municipais, bem como nas Estaduais que possuem salas cedidas para alunos do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de serviço de animação cultural e contação de histórias nas escolas da rede municipal de ensino, na Primeira Parte da Semana Literária, evento que acontecerá nos dias 19 a 27 de agosto, nas Escolas Municipais de Nova Prata, pois a contação de histórias é um instrumento muito importante no estímulo à leitura, ao desenvolvimento da linguagem, e um passaporte para a escrita, despertando o senso crítico e principalmente faz a criança sonhar e imaginar. Ressalta-se que os alunos que pertencem ao município, porém estudam nas salas cedidas das Escolas Estaduais na circunscrição do Município também



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

participarão do evento. Essa prática promove desenvolvimento cognitivo e social na criança, melhorando suas capacidades de comunicação.

2.2. Ressalta-se que não havia previsão no plano de contratação anual, considerando que a necessidade surgiu após a elaboração do plano. A feira do livro sempre aconteceu aberta ao público e no centro da cidade. Em 2024 por se tratar de um ano eleitoral preferiu-se realizar em outra modalidade, mas não deixar de fazer como era a ideia inicial. Trata-se de uma atividade pedagógica e de extrema importância para o estímulo a leitura e aprendizagem dos alunos, portanto, dentro deste contexto, se torna indispensável aos educandos, uma vez que, eles apreciam este momento e a leitura se torna prazerosa. Então, neste ano a Semana Literária, assim denominada, acontecerá dentro do ambiente escolar envolvendo alunos e professores. A mesma será dividida em duas etapas através da contação de histórias e bate papo com os escritores que visitarão as escolas e conversando sobre suas obras literárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço de animação cultural e contação de histórias terá 19 encontros com alunos, entre os 08 (oito) dias de evento, que ocorrerá nos dias 19 a 27 de agosto

3.2. Os locais da prestação do serviço serão:

ESCOLA	ENDEREÇO
EMEF ÂNGELA PELEGRINI PALUDO	RUA JOSÉ CORRENT, N° 70, BAIRRO BASALTO, NOVA PRATA
EMEF CAETANO POLESELLO	RUA ESTRADA BUARQUE DE MACEDO, N° 550, BAIRRO RIO BRANCO, NOVA PRATA
EMEF GUERINO SOMAVILLA	AV. AUGUSTO PESTANA, N° 305, BAIRRO SANTA CRUZ, NOVA PRATA
EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN	RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, N° 80 BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NOVA PRATA
EMEF PREFEITO NAGIB STELLA ELIAS	RUA TIRADENTES, N° 21, BAIRRO SANTA CRUZ, NOVA PRATA
EMEF REINALDO CHERUBINI	RST 470, POVOADO SÃO JUDAS TADEU, N° 374, BAIRRO RETIRO, NOVA PRATA
EMEI CRIANÇA FELIZ	RUA INÁCIA DA SILVA, N° 1850, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NOVA PRATA
EMEI EDUCARE	RUA SEVERINO PANDOLFO, N° 69, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NOVA PRATA.
EMEI PRIMEIROS PASSOS	RUA INDEPENDÊNCIA, N° 60, BAIRRO BASALTO, NOVA PRATA
EMEI RECANTO DA ALEGRIA	AVENIDA AUGUSTO PESTANA, N° 161, BAIRRO SANTA CRUZ, NOVA PRATA
EMEI UM PEDACINHO DE CÉU	RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, N° 1795, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NOVA PRATA
EMEI VÓ ELIZA	RUA GARIBALDI, N° 298, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NOVA PRATA.
IEEE TIRADENTES	RUA LUIZ MARAFON, N° 115, CENTRO, NOVA PRATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

E.E.E.F ANDRÉ CARBONERA	RUA BRASIL, N° 230, SÃO PELEGRINO, NOVA PRATA
EEEF. REINALDO CHERUBINI	AVENIDA PLACIDINA DE ARAUJO, N° 806, CENTRO, NOVA PRATA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como apresentação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica e pelo público, previstos no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As custas de transporte, alimentação, logística, hospedagem não serão arcados pela Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Data	Escola	Horário	ATIVIDADE
19/08/2024	EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN	8H30 ÀS 16H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
20/08/2024	EMEF GUERINO SOMAVILA	8H30 ÀS 16H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
21/08/2024	EMEF PREFEITO NAGIB STELLA ELIAS	8H30 ÀS 11H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
21/08/2024	EMEI EDUCARE	13H30 ÀS 15H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
21/08/2024	EMEI VÓ ELIZA	15H45 ÀS 16H45	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
22/08/2024	EMEF CAETANO POLESELLO	8H30 ÀS 16H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
23/08/2024	EMEF REINALDO CHERUBINI	8H30 ÀS 16H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
26/08/2024	EMEF ANGELA PELEGRINI PALUDO	8H30 ÀS 16H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
27/08/2024	EMEI UM PEDACINHO	8H30 ÀS 9H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
27/08/2024	EMEI CRIANÇA FELIZ	9H30 ÀS 10H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
27/08/2024	IEE. TIRADENTES	10H30 ÀS 11H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
27/08/2024	EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN	13H30 ÀS 14H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
27/08/2024	EMEF ANGELA	14H30 ÀS 15H30	CONTAÇÃO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	PELEGRINI PALUDO		HISTÓRIAS
27/08/2024	EEEF. ANDRÉ CARBONERA	15H30 ÀS 16H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
28/08/2024	EMEI EDUCARE	8H30 ÀS 9H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
28/08/2024	EMEI PRIMEIROS PASSOS	9H30 ÀS 10H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
28/08/2024	EEEF REINALDO CHERUBINI	13H30 ÀS 14H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
28/08/2024	IEE. TIRADENTES	14H30 ÀS 15H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
28/08/2024	EMEI RECANTO DA ALEGRIA	15H30 ÀS 16H30	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

5.2. O serviço será prestado nos horários e locais elencados no item 5.1, para os alunos da rede municipal de ensino.

5.2.1. Cada atividade contará com 1 hora, entre animação e contação de histórias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Elissandra Simioni, Coordenadora Pedagógica.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo de cada um dos serviços, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

requisitados, constantes nesse termo de referência.

7.1.2. O atestado de recebimento definitivo deverá ser acompanhado de laudo com levantamento fotográfico e relatório de ocorrência relativo ao serviço prestado, assinados pela Gestora do Contrato, Secretária Adjunta Municipal de Educação, Sra. Tatiana Schneider.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias após a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.5. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b)** Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$26.600,00(vinte seis mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em conta orçamento apresentado pela futura contratada e notas fiscais de serviços similares prestados pela mesma para outras entidades públicas e/ou privadas.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da Dotação: Ensino Infantil: 454 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS: 1114 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Nova Prata, 15 de agosto de 2024

Tatiana Schneider
Secretaria Adjunta Municipal de Educação